



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 241737/2015
DENUNCIANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DENUNCIADO	[REDACTED]
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR EM GRAU DE RECURSO
DELIBERAÇÃO Nº 118/2016 – CED	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 01 e 02 de setembro de 2016, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pela relatora, conselheira Maria Eliana Jubé Ribeiro; e

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pela conselheira relatora.

DELIBEROU:

1 – Por aprovar o Relatório e Voto, que conhece do recurso e dá provimento nos termos do item seguinte;

2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que dê provimento ao recurso interposto pelo DENUNCIADO, reformulando a sentença aprovada pelo Plenário do CAU/SC e propor a aplicação da sanção de advertência reservada, nos seguintes termos:

- a) Dar provimento ao recurso para substituir a sanção ético-disciplinar de ADVERTÊNCIA PÚBLICA, aplicada pela instância de origem, por ADVERTÊNCIA RESERVADA, nos termos do art. 6º da Resolução CAU/BR nº 58, de 2013, por infração às regras 1.2.3. e 4.2.9 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.

3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2016.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador Adjunto

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO
Membro

CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS
Membro



LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro



MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro


